

SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL DE FORNECEDORES Nº 002/2023

I - INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A – ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. VALOR ESTIMADO
4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. INFORMAÇÕES
6. CREDENCIAMENTO
7. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº 01
8. HABILITAÇÃO – Envelope nº 02
9. SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES
10. RECURSOS
11. DO PROCEDIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
12. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO
13. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

B – ANEXOS

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços (Lote Único).

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Grau de Parentesco

Anexo V – Atestado de capacidade técnica.

Anexo VI - Atendimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VII - Declaração de comprovação de enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII - Minuta do Termo de Compromisso de Fornecimento

1. PREÂMBULO

A Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - FUNETEC/PB, na condição de Fundação de Apoio, firma contratos com Instituições de Ensino Superior e outros órgãos Federados, obrigando-se aplicar recursos públicos, os quais são destinados às aquisições de insumos e contratações de serviços necessários à execução de projetos apoiados, por força de instrumentos contratuais.

Os serviços necessários ao apoio desta Fundação sempre constarão em termo de referência que servirão no atendimento das demandas de quaisquer órgãos apoiados pela FUNETEC/PB.

Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos a serem apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Termo de Compromisso. A escolha de Seleção Pública findar em um Termo de Compromisso proporciona economia processual para disponibilizar a aquisição do objeto deste edital em favor do projeto COFEN - UFPB - PROGRAMA PÓS TÉCNICO DE ENFERMAGEM pelo prazo de 12 (doze) meses, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas contratações.

1.2 - Em conformidade com as solicitações de contratações para atender Projetos Acadêmicos, de *ACORDO COM AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA FUNETEC/PB e do projeto COFEN - UFPB - PROGRAMA PÓS TÉCNICO DE ENFERMAGEM*, através de sua Comissão de Seleção-CS, instituída pela PORTARIA/FUNETEC/PB Nº 005/2022, torna público que, realizará, em sessão pública, na sala de reuniões localizada na sua sede (Av. Piauí 75, Bairro dos Estados – João Pessoa – PB), processo de Seleção Pública, com abertura marcada para o dia 02/06/2023 às 9h (horário de Brasília), para firmar Termo de Compromisso, visando a contratação de empresa, especializada para a prestação de serviços, durante 12 meses, de ***Serviço de Produção em estúdio com gravação, edição e finalização de videoaulas para o Programa Pós-TEC***, sobe demanda, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

1.3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

1.4 – DATA/PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Os envelopes Nº 01 (contendo a proposta de preço) e Nº 02 (contendo os documentos de habilitação), juntamente com as declarações relacionados nos Anexos, deverão ser protocolados na FUNETEC entre os dias 26.05.23 a 01.06.23, das 13 às 17 horas, perfazendo assim o prazo de cinco dias úteis, contado da publicação do aviso.

1.5 - A SESSÃO PÚBLICA terá início às 09h30 do dia 02/06/2023 na Sala de Reunião da FUNETEC, localizada na Av. Piauí, 75 Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, e serão conduzidos pelo Comprador da FUNETEC, assessorado pelos demais membros da Comissão de Seleção, todos designados por meio da Portaria Nº 005/2022.

1.6 - A seleção será processada e julgada em conformidade com as disposições do Decreto Federal Nº 8.241, de 21 de maio de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, bem como pelas normas dispostas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

2. OBJETO:

2.1 - O presente certame tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de ***Serviço para Produção em estúdio com gravação, edição e finalização de videoaulas para o Programa Pós-TEC***, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), para atender ao Projeto COFEN - UFPB - PROGRAMA PÓS TÉCNICO DE ENFERMAGEM, de acordo com as necessidades e demandas da FUNETEC e Coordenação do Projeto.

3. DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O Contrato consistirá no Termo de Compromisso para Fornecimento contratação de Empresa para prestação de ***Serviço para Produção em estúdio com gravação, edição e finalização de videoaulas para o Programa Pós-TEC***, descritos no ANEXO I e, terá vigência de 12 (doze) meses,

podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o artigo 40 de Decreto Federal Nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

3.2 - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo respectivo coordenador de projeto apoiado, de acordo com a respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela FUNETEC/PB.

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 - Poderão participar desta seleção as empresas que:

a) Atendam a todas as exigências deste Instrumento Convocatório, inclusive quanto à apresentação da documentação elencada neste instrumento e nos seus anexos;

b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.1.2 - Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1º - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (atualizada pela Lei nº 147/2014), que pretenderem receber o benefício do regime diferenciado e favorecido previsto na lei, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme ANEXO VII.

2º - As empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem o documento previsto no subitem anterior poderão participar normalmente, porém, em igualdade de condições com os demais fornecedores não enquadrados.

3º - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta seleção, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

4º - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Termo de Compromisso para Fornecimento).

5º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão, mediante solicitação do proponente, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Comissão convocar os fornecedores remanescentes pela ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a seleção, mediante justificativa.

7º - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

8º - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – As microempresas e as empresas de pequeno porte que estiverem empatadas com a proposta mais bem classificada poderão apresentar novas propostas de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

II – Após possibilitar a apresentação de novas propostas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem empatadas com a proposta mais bem classificada, as empresas remanescentes, na ordem classificatória, poderão apresentar novas propostas;

III – Após a apresentação das novas propostas, se não houver novo empate, o objeto a ser contratado será adjudicado a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com o critério de julgamento (item 1.3);

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9º - Se as empresas participantes não apresentarem novas propostas, a Comissão poderá adjudicar o objeto em favor da proposta inicialmente mais bem classificada ou revogar a seleção, mediante justificativa.

4.2 - DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1 - Será vedada a participação de empresas quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de concordata, recuperação judicial, falência, insolvência civil;
- c) Suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;
- e) Empregarem servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

4.2.2 - As microempresas ou empresas de pequeno porte não fará jus aos benefícios previstos na lei complementar nº 123/2006, e ao regime diferenciado e favorecimentos previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela Lei 147/2014), que:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta LC, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta LC, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006;

e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006; VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

f) Exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

g) Seja resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

h) Seja constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.3 - A participação nesta licitação implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório e demais normas que disciplinam este certame.

5. INFORMAÇÕES:

5.1 - As questões técnicas ou jurídicas relativas à presente convocação deverão ser dirigidas à Comissão, formuladas por escrito, identificando claramente esta seleção e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser enviadas via e-mail licitacao@funetec.com em até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

6. CREDENCIAMENTO:

6.1 - No dia e hora da Sessão Pública, indicado no item 1.5, os representantes das empresas proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Seleção, munidos de um dos documentos relacionados no item 6.2, que os credenciem a participar de todos os atos desta Seleção, com poderes para responder pela empresa representada, devendo ainda, apresentar a cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.1.1 - Em caso de a sessão pública ser suspensa, por qualquer motivo, sendo estabelecida nova data para retomada do certame, é facultado às empresas participantes substituírem o representante legal que participará deste ato. Deve o novo representante solicitar seu credenciamento em substituição àquele que participou da sessão anterior junto à Comissão de Seleção antes da reabertura da sessão pública, sob pena de preclusão.

6.1.2 - O credenciamento de representante legal substituto será realizado na presença de todos os participantes logo após a reabertura da sessão pública, e ficará consignado em ata. Após este

prazo não será mais possível realizar a substituição do representante legal devidamente credenciado na sessão anterior.

6.1.3 - O representante legal substituto deve estar munido de todas as documentações solicitadas neste edital, revogando-se imediatamente o credenciamento do representante anterior.

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.3 - No ato do credenciamento o representante da empresa poderá apresentar as declarações relacionadas em anexo a este instrumento convocatório, juntamente com a respectiva cédula de identidade, caso essas não tenham sido inseridas no envelope nº 02 “HABILITAÇÃO”.

6.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.5 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada e serão retidos pela comissão desta seleção, ressalta-se que a não apresentação das cópias autenticadas, exclui imediatamente o candidato da participação do certame.

7. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope 01:

7.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada, dentro de envelope preferencialmente opaco, devidamente lacrado e identificado, em 01 (uma) via, conforme modelo referencial do Anexo II (devendo ser utilizado esses modelos, devidamente preenchidos, como proposta), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, na última folha, por seu representante legal ou procurador, devendo conter:

7.1.1 - Nome ou razão social da proponente, número de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico, bem como o nome, números de RG e CPF, e ainda, cargo de seu representante legal ou procurador;

7.1.2 - Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, número da agência e cidade;

7.1.3 - Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

7.1.4 - Declaração expressa, sob as penas da lei de que:

7.1.4.1 - Por ser de seu conhecimento, a proponente atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Instrumento Convocatório, relativas à licitação supra, bem como às disposições do Decreto Federal 8.241/2014.

7.1.4.2 - O preço final, proposto inclui todos os custos e despesas diretas ou indiretamente necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta do objeto a ser contratado.

7.1.5 - Validade da proposta não poderá ter prazo inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do certame.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 - Não obedecerem às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

7.2.2 - Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

7.2.3 - Contiverem informações ilegíveis, ou seja, quando não forem passíveis de leitura e entendimento;

7.3 - Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do Anexo II, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do Instrumento Convocatório.

7.4 - Havendo propostas com preços considerados inexequíveis, o Comprador poderá desclassificar a proposta ou solicitar, da proponente, justificativa por escrito, para avaliação da capacidade do fornecimento, juntamente com documentação que demonstre os custos e que os valores apresentados estão coerentes com o mercado e poderão ser suportados.

8. HABILITAÇÃO – Envelope 02:

8.1 - No envelope Nº 2 "HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, e preferencialmente, com índice e folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

8.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;

8.1.1.5 - Alvará de funcionamento atualizado;

8.1.2 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.2.1 - Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível;

8.1.2.2 – A Certidões ou Atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação (Anexo IV – modelo referencial);

8.1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

8.1.3.1.1 - Caso conste na certidão do distribuidor a observação "Esta certidão só tem validade no seu original", a empresa poderá juntá-la em cópia autenticada, desde que apresente a original, se for solicitada.

8.1.3.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), obedecido ainda o seguinte:

8.1.3.2.1 - PARA AS SOCIEDADES POR AÇÕES: O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

8.1.3.2.2 - PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES: Apresentar alternativamente:

a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável e cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.

b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (DESDE QUE COMPROVEM ESTA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, contendo elementos que demonstrem a capacidade econômica e financeira com o respectivo registro no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil, ou DSPJ – Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício ou ainda, a DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

8.1.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade

em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

8.1.4.3.1 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exceto Contribuições Previdenciárias), emitidas – se a Proponente assim o preferir – através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

8.1.4.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida – se a Proponente assim o preferir – através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

8.1.4.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido - se a Proponente assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

8.1.4.6 - Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/11, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, podendo ser obtida no site: www.tst.jus.br; ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

8.1.4.7 - A proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.1.4.8 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.5 - ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

8.1.5.1 - Declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, que atende às exigências do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo VI).

8.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.3 - Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.

8.4 - Os documentos referidos no item 8.1.1 poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.

9 - SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES:

9.1 - No dia, hora e local designados, será aberta a sessão, com a identificação dos proponentes e o respectivo credenciamento devendo-se nesta ocasião, se for o caso, comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de novas propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.1 - Após encerrado o credenciamento, não será admitida a participação de outros representantes, sendo possível apenas permanecer na sala para acompanhamento dos trabalhos da Comissão.

9.2 - A Comissão de Seleção Pública de Fornecedores procederá a abertura dos envelopes de nº 01.

9.3 - Em seguida identificará, por lote, a proposta mais vantajosa cujo conteúdo atenda às especificações constantes no ANEXO I.

9.4 - O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas que não estejam em consonância com o exigido.

9.5 – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.6 - Em ato contínuo, a Comissão divulgará o resultado inicial das propostas, e o Comprador, poderá facultar a apresentação de novas propostas (lances) verbais, da qual participará primeiramente o licitante que ofertar o maior preço e todos os demais que apresentarem propostas válidas.

9.7 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances será definido pelo Comprador, durante a sessão pública.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste instrumento.

9.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Comprador negociar diretamente com a proponente para que seja obtida uma proposta melhor.

9.10 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes ficarão sob a guarda da comissão, sendo exibidos aos representantes dos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.11 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Comissão, até ulterior deliberação.

9.12 - Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.

9.13 - Às empresas vencedoras, quando couber, terão 03 (três) dias úteis, contados a partir da data em que for conhecido o nome do licitante vencedor de cada lote, para apresentar nova planilha de preço, com o valor ajustado ao alcançado na fase de lances/negociação, onde deverá ser conter o novo valor de cada lote, de modo que o desconto ofertado esteja contemplado.

9.14 - O resultado final desta licitação será divulgado no *site* da FUNETEC.

10 - RECURSOS

10.1 – Após declarada a proposta vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata, sendo-lhe concedido no próprio

ato o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo das recorrentes, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos do processo administrativo.

10.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita, imediatamente, após o término da sessão, sob pena de preclusão.

10.3 - A falta de manifestação motivada da proponente na sessão importará a decadência ao direito de recurso.

10.4 - As razões de recurso **deverão ser encaminhadas em um único e-mail para licitacao@funetec.com** com o TÍTULO “**RAZÕES DE RECURSO SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001-2023-FUNETEC/PB**”, no prazo supra citado (item 10.), junto à Comissão de Seleção, no endereço de e-mail, constante deste instrumento. Sendo disponibilizado para livre exame no sítio da funetec.com/compras, na guia correspondente a seleção publica presencial 002/2023.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

11 - DO PROCEDIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a comissão inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda integralmente este instrumento, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Comprador poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 - Apurados os vencedores e julgados os recursos interpostos, os autos serão remetidos ao Superintendente da FUNETEC para homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor (es).

12 - DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO

12.1 - Esgotados todos os prazos recursais e homologada a licitação, a Comissão, no prazo de sete dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

12.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado a critério da Comissão, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.

12.3 - O Termo de Compromisso do Fornecimento será elaborado de acordo com a minuta conforme Anexo VIII a este Edital e terá seu termo inicial a contar da assinatura durante os doze meses subsequentes, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

12.4 - A licitante contratada deverá manter durante a vigência do Termo de Compromisso do Fornecimento decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste instrumento sob pena de rescisão contratual.

13 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - Da sessão pública de seleção, lavrar-se-á ata circunstanciada em que serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Comprador e demais membros da comissão e pelos representantes dos proponentes que estiverem presentes.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com base nas normas que disciplinam esta seleção, que serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.2 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3 - É facultada ao Comprador ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes deste instrumento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da seleção de fornecedores.

14.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7 - Fica eleito o foro de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação.

João Pessoa, 25 de maio de 2023.

Dr. Anselmo Castilho
Superintendente da FUNETEC

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO POR LOTE

(**Modelo Referencial** que deve ser copiado em papel timbrado e preenchido pela Proponente como sua proposta)

MODALIDADE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO).

FORMA DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA: Presencial em Disputa Aberta.

Nome da Proponente:

RG Nº

CPF Nº

Endereço:

Telefone/Fax:

e-mail:

CNPJ/MF n.º:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	Produção em estúdio com gravação, edição e finalização de videoaulas para o Programa Pós-TEC. Especificação do Objeto: Produção de videoaulas para 10 cursos nas seguintes quantidades e formatos: 5 disciplinas em comum para os 10 cursos 3 disciplinas específicas por curso – Total de 30 disciplinas 3 disciplinas do módulo prático em comum para os 10 cursos - Total Geral: 38 Disciplinas	1	R\$	R\$
TOTAL			R\$	

1. Conforme estipulado no Item 2. do edital, declaramos, sob as penas da lei, que:

a) Nos preços proposto estão inclusos todos os custos, despesas, tributos e encargos diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o lote solicitado.

b) Esta proposta, nos termos deste instrumento, é firme e concreta, por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Objeto, bem como às disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014.

c) O fornecimento da **prestação serviços** atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no ANEXO I do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: ____/____/____

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Deverá ser apresentada fora dos envelopes)

PROCESSO Nº _____

MODALIDADE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO.

A empresa _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ. sob o n.º _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Instrumento Convocatório.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF

ANEXO IV - Declaração de Grau de Parentesco

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1.) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos e do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa [**nome da empresa prestadora de serviços, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, forneceu à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de [**descrição da prestação de serviço, especificando o prazo de execução, o valor do contrato e o número da Nota Fiscal**].

Registramos, ainda, que o fornecimento acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[cidade], em XX de XXXX de 201X.

[nome do responsável]
CPF nº 000.000.000-00

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC.

XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, _____, em _____ de _____ de 20__

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa), CNPJ nº (informar) sediada à (endereço completo), DECLARA que está incluída na categoria de (Microempresa) ou (Empresa de Pequeno Porte), nos termos do art. 3º, da LC nº 123/2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido, para esta Seleção Pública – Termo de compromisso de fornecimento – ciente das penalidades cabíveis.

Local/ Data

(Nome e assinatura do responsável pela
proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

Por este instrumento particular, de um lado, A FUNETEC, com sede na Av. Piauí, 75, Bairro dos Estados, inscrita no CNPJ sob nº 002.168.943/0004-04 neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. Anselmo Guedes de Castilho, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº 1.016.685 SSP-PB, inscrito no CPF sob o nº 619.266.044-15 doravante denominada simplesmente, FUNETEC, e, outro na condição de COMPROMISSÁRIA, a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx/xx, Inscrição Estadual nº xx.xxx.xxx-x Sediada na **Endereço Completo**, Bairro XXXX, CEP: XXXXX-XX, João Pessoa-PB, Celular (XX) XXXX-XXXX, e-mail XXXXXX@XXXXX neste ato representada por seu Representante Legal, XXXXXXXXXXXX, Estado Civil, Profissão, CPF nº XXX, RG nº XXX, Órgão emissor SSP-PB, residente e domiciliado à Rua xxxxx, nº xxx, Bairro xxx, CEP xxx, Cidade João Pessoa, Estado PB, Tel. Residencial xxxx, Celular xxxx, e-mail xxx. RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso para contratação de Empresa, para realizar o o serviço de Produção em estúdio com gravação, edição e finalização de videoaulas para o Programa Pós-TEC, de acordo com as necessidades e demandas mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de Empresa, Empresa, para realizar o serviço de Produção em estúdio com gravação, edição e finalização de videoaulas para o Programa Pós-TEC, que irão atender às atividades dos Projeto COFEN - UFPB - PROGRAMA PÓS TÉCNICO DE ENFERMAGEM, durante 12 (doze) meses:

1.2 - Os serviços objeto deste contrato, deverão ser executados conforme detalhamento constante no instrumento convocatório e anexos da Seleção Pública de Fornecedores, e de acordo com a proposta de preços apresentada pela COMPROMISSÁRIA que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

1.3 - A COMPROMISSÁRIA se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no instrumento da Seleção Pública Presencial de Fornecedores nº 002/2023 – FUNETEC/PB e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses conforme estabelece o Edital, podendo ser prorrogado por iguais períodos a contar da data da assinatura, conforme necessidade do atendimento das demandas de quaisquer órgãos apoiados pela FUNETEC/PB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos de cada Projeto a que se referir à respectiva parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A FUNETEC é consumidora final dos serviços contratados.

4.2 O pagamento à COMPROMISSÁRIA será efetuado com apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador do projeto atendido, em até 7 dias úteis após os valores serem aportados na FUNETEC, por parte do projeto

4.3 A nota fiscal deverá vir acompanhada de 01(uma) cópia de cada documento (atualizada) a seguir: Cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ na forma da instrução normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016; Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Se optante pelo simples, enviar declaração nos moldes do Art.11 da IN SRF Nº 459 de 17/10/2014).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor do contrato será de acordo com os valores apresentados e homologados na ata da seleção pública 002-2023, que fara parte desse contrato

5.2 - O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

6.1 - À COMPROMISSÁRIA caberá:

6.1.1 - Executar os fornecimentos em conformidade com as especificações contidas na ata da SPF nº 002/2023 que integra este contrato;

6.1.2 - Arcar com o custo de qualquer serviço para a execução do objeto contratado, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados na execução do serviço.

6.1.3 - Todo e qualquer fornecimento é de responsabilidade da empresa fornecedora.

6.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.1.5 - Manter durante a execução deste contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no processo de seleção pública.

6.1.6 - Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNETEC

7.1 - À FUNETEC caberá:

- 7.1.1 - Verificar as obrigações fiscais;
- 7.1.2 - Expedir a Ordem de Fornecimento;
- 7.1.3 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento objeto deste termo, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis do fornecedor vencedor em suas dependências, desde que devidamente identificados;
- 7.1.4 - Efetuar o pagamento à COMPROMISSÁRIA de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- 7.1.5 - Caso necessário, aplicar à COMPROMISSÁRIA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.6 - Notificar a COMPROMISSÁRIA, através do (s) Gestor (es) do contrato, da total execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

8.1 - A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador (es) do (os) Projeto (os), a quem caberá as seguintes atribuições:

- 8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução dos serviços;
- 8.1.2 - Informar a FUNETEC/PB acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela COMPROMISSÁRIA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1 - Os serviços objeto deste contrato deverá ser executados no período de xx/xx/20xx a xx/xx/20xx.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 10.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;
- 10.1.3 - O atraso injustificado na entrega do material de consumo;
- 10.1.4 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 10.1.5 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

- 10.1.6 - A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em contrato;
- 10.1.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.1.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 10.1.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.1.10 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.12 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a FUNETEC e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 10.1.13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 10.1.14 - O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a FUNETEC, poderá, garantida a prévia defesa da COMPROMISSÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – no valor de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento;
- c) Suspensão temporária de participação em seleções públicas de fornecedores da FUNETEC, ficando impedida de contratar com a FUNETEC, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;

11.2 - O fornecedor que ensejar o retardamento da execução deste Termo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Compromisso, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleções Públicas da FUNETEC e realizar contratos com esta, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da FUNETEC ou não efetue a entrega dos materiais de consumo durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

11.4 - A multa devida pela COMPROMISSÁRIA poderá, a critério da FUNETEC, ser cobrada de imediato ou compensada com valores de pagamentos devidos pelo fornecimento, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A FUNETEC será consumidor final dos serviços contratados.

13.2 - Os contratos terão vigência determinada pelo período necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da FUNETEC mediante a devida justificativa.

13.3 - Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado pesquisa de mercado.

13.4 - Considerar-se-á desistência do contrato de fornecimento, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação, ficando seu julgamento a critério da FUNETEC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado do Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente contrato, que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

João Pessoa, xx de xxxxxxxx de 2023.

Dr. Anselmo Castilho
Superintendente da FUNETEC

Nome completo
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF n.º _____

CPF n.º _____